

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 65/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2013

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de material escolar para SMEC e Escolas Municipais, pelo período de vigência da Ata a ser publicada, que é de um ano.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08h00min do dia 03 /09/2013.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 8h00min do dia 24 /09/2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 24/09/2013.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: as 14h30min do dia 24 /09/2013.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 365 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

TEMPO DE DISPUTA: CINCO (05) MINUTOS, ACRESCIDO DO TEMPO ALEATÓRIO

TEMPO PARA INTENÇÃO DE RECURSO: DEZ (10) MINUTOS APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA

Maria de Lourdes Teixeira Gonçalves
Pregoeira Oficial
Port. 174/2013
mltgon@hotmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.960/08, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR** destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações descritas no **ANEXO I**, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1 – DO OBJETO:

Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de material escolar, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Escolas Municipais, conforme especificações descritas no **ANEXO I**:

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CELIC, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;

g) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

h) **DECLARAÇÃO** emitida pela proponente de que não foi declarada **INIDÔNEA** por nenhum órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).

i) **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III**.

j) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei Federal 11.244/2011.**

4.1. . A documentação referida acima, exceto a constante da alínea “h” e “i” poderá ser substituída pelo **CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL** válido na data de apresentação das propostas, acompanhado dos seguintes documentos:

4.1.1-Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS)**;

4.1.2-Prova de regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social(INSS)**;

4.1.3-**Certidão Municipal Negativa da Sede do Licitante;**

4.1.4-**Certidão Negativa de Débito Trabalhista;**

4.1.5- **DECLARAÇÃO** emitida pela proponente de que não foi declarada **INIDÔNEA** por nenhum órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).

4.1.6- **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III**.

4.1.6. Caso algum dos documentos mencionados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, via fax, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa se for da vontade do Sr. Pregoeiro , e com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 4 acima.

5.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

6. PROPOSTA:

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A Proposta de Preços deverá conter os valores unitários e totais do objeto desta licitação, e consignar expressamente, **CNPJ, Endereço e telefone e responsável da empresa, o valor total do objeto, em moeda nacional (R\$)**. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos mesmos.

6.4. O valor **total do lote**, será considerado para a fase de lances.

6.5. Cronograma com o prazo de entrega do objeto, se houver.

6.6. A validade da proposta será de no mínimo, 365 dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.7. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital, indicando a marca do objeto ofertado.

6.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casa decimais após a vírgula.

6.9. Prazo de entrega do objeto, será de até 12 dias úteis a contar da entrega da cópia do empenho;

6.10. Preço total, expresso em moeda corrente nacional, incluindo impostos e frete.

6.11. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o SORTEIO PÚBLICO, na forma estatuída no Art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo a adoção de tal medida.

7.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

7.22 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

9.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

9.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro, tratando-se como fornecedor e o número dado pelo sistema quando da colocação da proposta.

9.4 Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

9.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexeqüível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

9.5. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e as Cooperativas, deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa categoria. A ausência da referida declaração, significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas previstas no **Art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006**.

9.6. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

9.7. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

9.9. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.

9.10 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

9.11. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

9.12. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.13. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

9.14. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

9.15. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas**, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 123/2006**, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.16. Ocorrendo empate, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. **A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.**

9.17. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.18. Em até 05 (dois) dias, contados do encaminhamento da documentação via fax, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

9.19. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

Rua Cel. Meza, 373 – CEP: 97.390-000 Lavras do Sul – RS

Setor de Compras e Licitações

A/C Pregoeiro

REFERENTE AO PROCESSO 65/2013 – PE 20/2013

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até cinco (05) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada pelo Fiscal do contrato.

10.2. Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

10.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

10.4 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da

Dotação Orçamentária

0283 12.361.0208 2.057 3.3.90.30.00.00.00.0020

323 – 12.361.0208 2.068 3.3.90.30.00.00.00.00.1049

11. PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

11.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

11.2. Multa:11

11.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo

descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

11.2.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

11.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, conforme a seguinte gradação:

11.3.1. nos casos definidos no subitem 11.2.1 acima: por 1 (um) ano;

11.3.2. nos casos definidos no subitem 11.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

11.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

12.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, no prazo de até dez (10) minutos após o final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

12.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

12.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

12.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail comlic@lavrasdosul.rs.gov.br, e/ou mltgon@hotmail.com, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3282-1267.

13.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

13.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

13.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

13.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

13.10. O **Termo de Referência – Anexo I**, a **Declaração de Idoneidade – Anexo II**, a **Declaração de que não emprega menor – Anexo III**, **Ata de Registro de Preço- Anexo IV**, **Minuta de Contrato, Anexo V**, são partes integrantes deste Edital.

Lavras do Sul, 30 de julho de 2013.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO Nº 65/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

Início da Sessão de Disputa: 24 /09/2013 – 14:30 hs.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

OBJETO:

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para Sistema de Registro de Preços, **para possíveis aquisições de material escolar**, destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Escolas Municipais, conforme especificações a seguir:

Lote	Un	Q	Descrição:	Unit	Valor total
01	U.	30	Estilete (tamanho médio), emborrachado automático 3 lâminas, auxilia na abertura ou retirada da tampa de certos cartuchos, também pode ser usado para trabalhos diversos, lâmina em aço carbono, espessura das lâminas 0,5mm.	2,90	87,00
02	Un	20	Pincel marca texto, com ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina. Destaca-se mesmo em papel fotocópia e fax. Ponta fixa de lata, durabilidade que não afunda quando pressionada. Tinta à base de água, sem cheiro. Disponível em quatro cores fluorescentes: amarelo, verde, rosa e laranja.	1,50	30,00
03	un	150	Régua de metal 30cm. Feitas a partir de aço inoxidável, ideal para uso com estiletes, para marcação e medidas em geral.	5,00	750,00
04	rl	08	Papel pardo. Bobina de papel para embalagem semi-krat nº 01-40cmx250mts-80gr/m2- (unid)- utilizada para embrulho de produtos em geral.	60,00	480,00
05	un	10	Livro Atas tamanho grande. Tipo de capa-DURA/ modo de abertura- NA VERTICAL/ Pautada-SIM/ Quantidade de páginas-100/Papel Gramatura- 56 G	19,00	190,00
06	un	200	Pastas de plástico aba elástica soft 18mm. Pasta A4 polionda aba elástica 3,5 cm. Armazena seu material de maneira elegante, com elástico super-	2,75	550,00

			resistente.Formato 350mmx220mm.		
07	un	300	Pasta sem elástico com grampos. Pasta de arquivo com 10 plásticos Ref.123 ACP	1,50	450,00
08	cx	300	Giz de cera, cx com 12 unid. Peso líquido 48g. Foi desenvolvido para trabalhos infantis, ajudando as crianças no aprendizado da escrita e no desenvolvimento de sua coordenação motora. É ideal para o uso na pré-escola e em trabalhos escolares diversos. É anatômico, fabricado com ceras de alta qualidade, proporcionando traço e coberturas de grandes áreas sem esforço. Para desenhar, escrever e pintar sobre papel, cartolina, papel cartão e também para trabalhos com acabamentos artísticos.	1,50	450,00
09	cx	600	Lápis de cor, cx com 12 unid(grande). Formato jumbo, ideal para mãozinhas pequenas, cores vivas que facilitam o aprendizado, lápis com diâmetro maior, ideal para uso escolar, comprimento $\frac{3}{4}$ que facilita o uso, mina macia, mais grossa e resistente, traço escuro e excelente apagabilidade.	8,00	4.800,00
10	un	250	Cadernos grande 10 matérias .Formato: 20x27,5cm, capa dura, contendo 200 folhas cada.	9,90	2.475,00
11	cx	100	Canetas preta de boa qualidade cx com 50 unid. Ponta média, esferográfica. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio.	37,50	3.750,00
12	cx	50	Canetas azul de boa qualidade cx com 50 unid. Ponta média, esferográfica. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio.	37,50	1.875,00
13	rl	100	Fita crepe 18mmx50m. Papel crepado saturado na cor branca, coberto com adesivo à base de borracha e resinas.	3,50	350,00
14	rl	100	Fita durex(larga). Fita larga transparente: tam 45mmx45mm	3,80	380,00
15	rl	100	Fita dupla face 12mmx30m. Maior adesão, ideal para frisos e emblemas, fácil aplicação, fixação permanente. Tecnologia aprovada pelas montadoras.	5,00	500,00
16	cx	200	Lápis preto de boa qualidade cx com 144 unid. Mais durável, grafite ultra resistente, não quebra com facilidade, seguro para crianças, não lasca.	115,20	23.040,00
17	cx	100	Borrachas branca para apagar lápis, cx com 20 unid. Macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfícies e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, produto sem embalagem:4,2x2,9/1cm/ 20,7 gr.	14,00	1.400,00
18	un	100	Cola branca(500ml) cada. Possui como base de formulação um homopolímero de Aceto de Vinila (PVA) disperso em uma solução aquosa, plastificado, de média viscosidade.	8,95	895,00

			Poderoso adesivo que após a secagem, apresenta película transparente e elevado grau de aderência. Desenvolvido para colagem de madeiras, móveis, compensados, aglomerados, papéis, cartões, papelão, tecidos, materiais porosos.		
19	fl	400	Papel cartaz colorido. Papel cartolina 210x297 -180g	4,10	1.640,00
20	pct	30	Papel crepon colorido(c/ 10 unid) cada. Parafinado, ideal para eventos, decoração de mesas, trabalhos escolares. Nas cores verdes, amarela, azul, branca, laranja, vermelho, etc.	0,99	29,70
21	cx	30	Percevejo. Caixa com 100 unidades 10mm-percevejo niquelado.	2,70	81,00
22	cx	50	Clips tamanho médio. Tamanho 29,5mm, cor prata, em arame de aço com baixo teor de carbono.	2,50	125,00
23	un	200	Tesourinhas escolares(sem ponta) em plástico, com cabo emborrachado anatômico, com lâminas robustas, pontas arredondadas, sistema de corte de alta precisão.	2,30	460,00
24	cx	300	Massa de modelar(12 unidades cada). Não endurece em contato com ar. Pode ser modelada e remodelada várias vezes. Macia, atóxica, não gruda nas mãos e não esfarela. A base de cera.	3,25	975,00
25	cx	100	Papel ofício A4- Caixa com 10 pacotes de 500 fls cd. Brancura e qualidade em 75g/m2. Ideal para uso em copiadoras, fax de folhas soltas. Formato A4(210x297). Ideal para impressão em relatórios, projetos, trabalhos escolares, informativos, etratos e boletos bancários, contas de telefone, água, luz, desenhos, pinturas, colagens, dobraduras, escritas.	125,00	12.500,00
26	un	50	Corretivo a base de água. Fórmula à base de água, sem odor, não tóxico e seguro para crianças, recomendado para uso escolar, frasco com 18 ml.	2,50	125,00
27	un	50	Pasta A a Z. Produzido em cartão com revestimento POKF, etiqueta com impressão dos dois lados, prendedor de modelo tictac, tamanho ofícios, medidas 28,5x7,3x34,5 (PxLxA), fechamento tipo macho e fêmea.	7,90	395,00
28	cx	20	Grampos 26/6. Em aço, para utilização em grampeadores compatíveis com grampeador 266- modelo 26/6, com capacidade de grampear de 10 a 60fls.	4,00	80,00
29	un	8	Grampeadores 266, de metal profissional, capacidade 100 folhas, grampos de 26/6 ao 23/13.	20,00	160,00
30	un	03	Grampeadores 23/13, de metal profissional, capacidade 100 folhas, grampos de 26/6 ao 23/13.	44,60	133,80
31	cx	20	Grampos 23/13. Grampos de aço para utilização em grampeadores compatíveis com grampeador 23/13, modelo 223/13.	3,80	76,00

32	pct	200	Caneta hidrocor, pct com 6 cores primárias. Caneta hidrográfica para colorir, secagem rápida, leve e macia, tinta lavável, embalagem com 6 cores.	8,00	1.600,00
33	un	100	Tinta tempera de 250ml cada. Não tóxica, solúvel em água, disponível em 13 cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica	3,60	360,00
34	un	250	Apontador de metal(pequeno). Apontador de lápis furo simples.Composição: metal, aço e alumínio.	1,50	375,00
35	un	500	Caneta para quadro branco em acrílico sendo: 150 azuis- 150 vermelhas- 200 pretas. Usar em quadros de laminado melamínico brilhante: especial para quadro branco, ponta macia que não danifica o quadro, apaga facilmente, ponta de acrílico de 4.0mm, espessura da escrita 2.0mm, tinta especial, recarregável. Composição básica: Resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico. Fácil remoção com flanela ou apagador	3,00	1.500,00
36	un	150	Apagador p/ quadro em acrílico. Apagador 150-N- que substitua a almofada quando ela estiver muito manchada. Composição básica: resina termoplásticas, E.V.A e feltro.	6,70	1.005,00
			Total		64.072,50

2 - Dotação Orçamentária:

0283- 12.361.0208 2.057 3.3.90.30.00.00.00.00.0020

0323- 12.361.0208 2.068 3.3.90.30.00.00.00.00.1049

7.15. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas**, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 123/2006**, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o **SORTEIO PÚBLICO**, na forma estatuída no Art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo a adoção de tal medida.

7.17. Ocorrendo empate, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. **A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.**

7.18. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.19 Em até 05 (dois) dias, contados do encaminhamento da documentação via fax, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

3 - Entrega:

Prazo de entrega: Em até 12 (doze) dias úteis após a convocação, mediante envio da cópia do empenho para a empresa.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua: Coronel Meza, 322 Centro Lavras do Sul RS

Horário: 08:00 às 17:00 hs, nos dias úteis, devendo estar presente o Fiscal do contrato, para conferência entre a Nota Fiscal/Fatura e a especificação constata neste Termo de Referência.

4 - Pagamento: o pagamento será feito por depósito bancário em conta devidamente indicada pela empresa fornecedora, em até 5 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada pelo Fiscal do contrato.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa:

Diretor ou Sócio-Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Edital nº 55/2013**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2013** que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, de de 2013.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2013

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa:

Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade

de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Edital nº 65/2013**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2013**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, de de 2013.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO IV

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2013 PREGÃO ELETRÔNICO 20/2013

Aos dias do mês de de 2013, presentes de um lado o Município de LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro a empresa, representada pelo, com sede na, CNPJ, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), e homologada às fls., referente à Pregão Eletrônico nº 20/2013 Para Sistema de Registro de Preços para possível aquisição de Materiais Escolar para SMEC, para possíveis aquisições pelo período de vigência, que é de um ano, em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de Aquisição de Material Escolar para SMEC, conforme descrição constante do Termo de Referência – Anexo I - do **Processo 65/2013 Pregão Eletrônico n.º 20/2013.**

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de

que trata o item 3 acima.

6.1. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL (hoje o Jornal Cidades).

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.

2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até o 5 dias úteis após o recebimento da Nota/Fatura .

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, devendo as mesmas serem reenviadas à empresa para as devidas correções.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga a SMEC a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a SMEC DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. A SMEC DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela SMEC, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela SMEC.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

7.1. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pela SMEC, onde deve ser efetuada a entrega, na rua: Cel Meza, Nº 322, ou por servidor designado pela mesma para recebimento do objeto contratado, servidora Goreti Dotto

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor(Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da smec

2 - DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

3- Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

4- Multa:

4.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

4.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, conforme a seguinte gradação:

5.1. nos casos definidos no subitem 4.1 acima: por 1 (um) ano;

5.2. nos casos definidos no subitem 4.2 acima: por 2 (dois) anos.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso a SMEC não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N° 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da SMEC nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pela SMEC, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à SMEC a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da SMEC indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.
2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Secretário de educação ou a quem o mesmo delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico 20/2013 para Registro de Preços e a proposta da empresas classificadas nos **LOTES** da licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

LAVRAS DO SUL, ____ de agosto de 2013.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito Municipal

Empresa Detentora do Preço Registrado
(Futura contratada)

Anexo V

MINUTA DE CONTRATO Nº /2013 - Processo Nº 65/2013 - Pregão Eletrônico 20/2013.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre **si o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e a empresa Autorizado pelo Edital nº 65/2013 – PE 20/2013.**

O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.201.298/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Prefeito Municipal Alfredo Maurício Barbosa Borges, brasileiro, divorciado, leiloeiro rural, portador da identidade nº 5014663991 CPF nº 302.378.310-15 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, CNPJ, com sede à R., nº, na cidade de, neste ato representada por seu, senhor, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, conforme estabelece a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme lotes vencidos pela empresa.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$......

§ 1 - O pagamento será efetuado no prazo de até (05) cinco dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada pelo fiscal do processo.

§ 2º - *Para as despesas decorrentes do presente Contrato, serão utilizados recursos das dotações:*

0283- 12.361.0208 2.057 3.3.90.30.00.00.00.0020

0323- 12.361.0208 2.068 3.3.90.30.00.00.00.00.1049

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

1º- Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

2º- Multa:

de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

3º-Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, conforme a seguinte gradação:

3.1- nos casos definidos no subitem 1º acima: por 1 (um) ano;

3.2- nos casos definidos no subitem 2º acima: por 2 (dois) anos.

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item anterior.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Clausula.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passará a vigorar a partir da assinatura, devendo o veículo ser entregue, em prazo não superior a 30 dias , após a convocação.

O Fiscal do Referido contrato será o Sr: Aginaldo Barbosa Saraiva.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Edital Pregão Eletrônico nº 20/2013.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, de _____ de 2013.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito Municipal

Testemunhas

- 1) _____
- 2) _____

PROCESSO 65/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2013

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL ESCOLAR

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Data de abertura do Edital: 30/07/2013

Data de Homologação do Processo: ____ / ____ / 2013.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.

CEP 97390-000

Lavras do Sul/RS

Fone: 55 3282 1267/e-mail: comlic@lavrasdosul.rs.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem solicitar abertura de: Processo 65/2013 Pregão Eletrônico 20/2013, para Sistema de Registro de Preços, para possíveis aquisições de material escolar para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

30/07/2013

Leandro de Jesus Dias Lopes
Secretário Municipal de Educação

A Administração Municipal resolve utilizar o sistema de Registro de Preços, com base no artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, para possíveis aquisições de material escolar para SMEC e Escolas Municipais, para facilitar a compra quando da real necessidade, utilizando a modalidade de Pregão Eletrônico, com base na Lei Federal 10.520/2002.

Para as despesas decorrentes do presente processo serão utilizados os saldos orçamentários existentes no momento da aquisição, nas seguintes dotações:

0283- 12.361.0208 2.057 3.3.90.30.00.00.00.00.0020

0323- 12.361.0208 2.068 3.3.90.30.00.00.00.00.1049

Maria Lucia Izidoro Farias Borges
- Técnico Contábil -

João Luiz Munhoz de Carvalho
- Secretário de Finanças -

Autorizo a abertura de processo licitatório, no termo das disposições supracitadas, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como DECLARO cumprir o disposto no artigo 16 da Lei Complementar 101.

Lavras do Sul, 30 de julho de 2013.

- Alfredo Maurício Barbosa Borges -
Prefeito Municipal